



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREGÃO Nº 006/2015

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global - Registro de Preço

Interessada: Câmara Municipal de Juína

Autor: Dener Pereira da Rosa – Pregoeiro Oficial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Juína designada pela portaria 005/2015 de 16 de Janeiro de 2015, por determinação do Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Juína, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a realização de Processo de Licitação na modalidade de Pregão nº 006/2015 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 25/09/2015, as 09:00 hs, na Sede da Câmara Municipal de Juína – MT, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com este Edital, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Portarias n.º 38 e nº 39, de 14 de Agosto de 2013.

Este edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Juína (www.juina.mt.leg.br) ou para retirada em meio impresso no Departamento de Compras de Licitações da Câmara Municipal de Juína.

O Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Juína – MT prestará os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou ainda pelo telefone (066) 3566-8900.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de apresentação das Propostas;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP

Anexo III- Termo de Referência





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Anexo IV – Recibo de Retirada de Edital

1.0 - DO OBJETO:

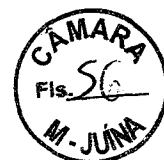
- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
- 1.2 As quantidades do objeto referido no item 1.1 estão discriminadas no ANEXO III – Termo de Referência.

2.0 - DAS DEFINIÇÕES:

- 2.1 Sistema de Registro de Preços – SRP: O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.2 Ata de Registro de Preços: O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 2.3 Órgão Gerenciador: Órgão ou Entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.
 - 2.3.1 Fica esclarecido que a Câmara Municipal de Juína gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições no presente edital de licitações e Ata de registro de Preços.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação, empresa que satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 3.2 No caso de ser representada procurador, deverá ser exigida nas sessões de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, a respectiva procuração ou credencial, juntamente com a cédula de identidade, que conferirá ao portador o direito de intervir, como também argüir no presente certame. A não apresentação do credenciamento não implica a desclassificação/inabilitação da licitante, mas impede o seu representante de discordar e/ou se manifestar contras as decisões tomadas durante o certame.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação:





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

3.3.1 interessados que se encontrem sob execução de processos judiciais,

3.3.2 Concurso de credores,

4 Aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia 25/09/2015, às 09h00min, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Juína, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 006/2015, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.3 Nesta fase se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para usufruir das

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Juína-MT;
Juína - Mato Grosso.
Ref.: PREGÃO N.º 006/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto na legislação, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Juína/MT, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

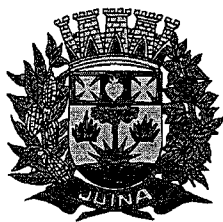
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO
prerrogativas legais.

4.4 Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Câmara Municipal de Juína-MT;
Juína - Mato Grosso.
PREGÃO N.º 006/2015





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr.

_____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida no PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2015, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 3.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6 Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7 Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 O Envelope Documentos de Propostas de Preço deverá ser entregue lacrado, com identificação conforme os itens 5.4 e 5.5 deste edital.

5.2 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em Língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, com todos os elementos solicitados no Anexo I deste Convite, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que será assinada pelo proponente, contendo as seguintes condições:

5.2.1 Valor Unitário e valor Global em moeda nacional, já computados todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5.2.2 Constar o prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta (não havendo indicação expressa será considerado como tal).

5.2.3 Indicar o nome completo da proponente, o número de inscrição no CNPJ e da inscrição estadual e a descrição do certame licitatório.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, sejam quanto ao preço, prazos de execução, condições de pagamento ou outras condições que importem a modificação dos termos originais.

5.4 No envelope 01-PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar na parte externa, por escrito:

ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS)
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA
PREGÃO N.º 006/2015
PROPONENTE: NOME

5.5 No envelope 2-HABILITAÇÃO deverão constar na parte externa, por escrito:

ENVELOPE N.º 02 (HABILITAÇÃO)
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA
PREGÃO N.º 006/2015
PROPONENTE: NOME

6.0 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

6.1.1 Nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

6.1.2 Número do processo e do Pregão;

6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

6.1.4 Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Juína-MT, ANEXO I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em R\$ (reais), com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

6.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.2 Os preços cotados serão fixos, reajustáveis conforme reação do mercado e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Câmara Municipal de Juína-MT designar e outros;

6.3 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

6.4 Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

6.5 Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

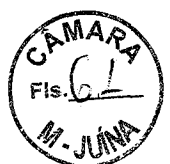
7.1 TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como as declarações deverão estar impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados (Razão Social, CNPJ, Endereço):

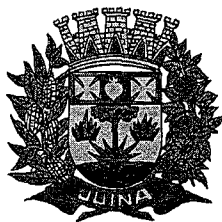
a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Juína/MT, ___ de _____ de 2015.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02-
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT, ___ de _____ de 2015.

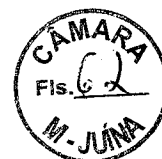
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

c) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 004/2015, promovido pela Câmara Municipal de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Juína/MT, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

b) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

7.3 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

7.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.

7.6 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada à regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

7.6.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

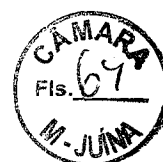
7.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1 O credenciamento ocorrerá no dia 25/09/2015, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Juína, antes do início da sessão, na presença dos representantes das licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato. Após a fase de credenciamento o Pregoeiro, dirigirá a sessão, e a partir da abertura da mesma, receberá os envelopes de n.º 01 - Proposta e n.º 02 - Habilitação, devidamente identificados e lacrados.

8.2 Tão logo tenham sido recebidos os envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item 9.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

8.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.0 - DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.3 Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item/lote.

9.4 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.5 Etapa de Classificação de Preços:

9.5.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.5.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.5.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.5.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.5.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.5.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas,





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.5.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.5.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.5.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.5.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.5.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.5.14 Nas situações previstas nos subitens 8.6.9 e 8.6.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

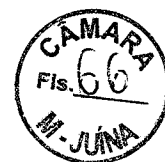
9.5.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

9.5.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.5.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.6 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

9.7 Efetuados os procedimentos previstos no item 8.5 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas e sujeitas às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

9.09 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.10 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.11 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.12 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, os envelopes não abertos ficarão no departamento de licitação e poderão ser retirados após a data da homologação. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.13 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Juína-MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, o pregoeiro abrirá prazo de 05 minutos, onde qualquer das licitantes poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, caso não haja manifestação o pregoeiro poderá encerrar imediatamente, não sendo necessário esperar o tempo estipulado acima.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

11.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade e	Elemento Despesa	Saldo Disponível
01	001	2.001	3.3.90.30.00.0.1.00.000000	R\$ 13.230,08

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

12.2 Homologada a licitação a Câmara Municipal de Juína, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde de que ocorra motivo justificado.

12.3 Salvo motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Juína, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.4 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas ao Edital, as quais deverão mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

12.5 Caso o licitante não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

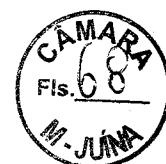
12.6 A critério da Câmara Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletronico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 12.2.

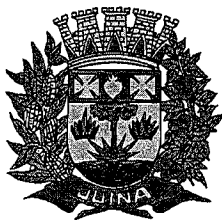
12.7 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Juína, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

12.8 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.9 Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

12.10 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

12.11 As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 – 25% (Vinte e cinco por cento).

13.0 - DOS PRAZOS:

13.1 Do prazo para validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias corridos, contados da data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

12.2 O prazo para solicitação de impugnação deste edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, conforme regulamento o Art. 12 da Portaria 038/2013 de 14 de Agosto de 2013.

12.4 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços - ARP em até 05 (Cinco) dias após a convocação para a assinatura, prorrogável por igual período quando, devidamente justificada mediante solicitação entregue dentro do prazo inicial.

12.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12.6 O Fornecedor Registrado deve fornecer os itens a si adjudicados, em no máximo 01 (um) dia útil, após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou Requisição.

12.7 O Órgão Gerenciador, deverá efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal.

12.8 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização na Nota Fiscal/fatura perante a Câmara Municipal de Juína, para a conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.

12.9 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

12.10 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

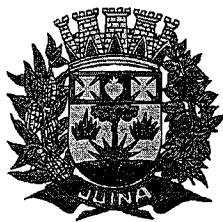
13.1 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.2 Não serão concedidos reajustes ou correção monetária no valor da ata.

13.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13.4 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame.

14.0 – DOS PRODUTOS

14.1 O Fornecedor Registrado ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.2 Independentemente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

15.0 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até dois anos;

c) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

d) Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Rescisão do Termo de Contrato.

16.0 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A revogação do seu registro poderá ser:

16.2.1 A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

16.2.2 A pedido do Órgão Gerenciador, quando:

a) O Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) O Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

técnica exigida no processo licitatório;

- c) Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

16.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de Registro.

17.0 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 O Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Juína - MT prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

17.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser realizadas de segunda a sexta das 07h00min às 13h00min.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total do item, à vista das disponibilidades orçamentário-financeiras existentes sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos interessados e ou participantes, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia úteis.

18.3 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentos de habilitação.

18.4 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína-MT, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.5 Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre



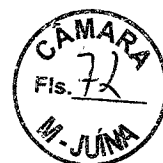


ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Juína - MT, 14 de Setembro de 2015

Dener Pereira da Rosa
Pregoeiro Oficial
Câmara Municipal de Juína





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Juína/MT, XXX de XXXX de 2015 [*Data de realização da Licitação*]

A/C: Dener Pereira da Rosa - Pregoeiro

Assunto: Pregão 006/2015.

Nome do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Prezados Senhores:

É com satisfação que envio a Vossas Senhorias, proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, de acordo com as especificações contidas no Edital Pregão 006/2015 e seus anexos, que nos foi encaminhada.

Declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro que as atividades serão executadas sob condições que atendam às necessidades da Câmara, cumprindo rigorosamente toda a legislação aplicável à execução das atividades objeto da presente Licitação, especialmente àquelas referentes a atender as exigências de outros órgãos regulamentadores.

(Inserir tabela)

A proposta é válida por 90 (noventa) dias, com pagamento mensal de acordo com o faturamento, conforme especificado no Edital da Licitação e ANEXO II.

Declaramos expressamente, que no preço global proposto, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, como especificado no edital e anexo.

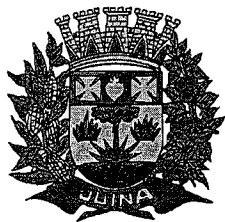
Declaro que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações.

Atenciosamente

[Nome e Assinatura do Proponente]

Carimbo de CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0XX/2015
PREGÃO: Nº 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 2015, A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.219/0001-59, com sede administrativa na Av. dos Jambos s/nº, Praça Tancredo de Almeida Neves, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo sua Presidente, IVANI CARDOSO DALLA VALLE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de identidade RG XXXXXXXXXX inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria 039/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS dos seguintes itens:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

4. DOS PREÇOS

4.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.leg.br.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
01	100	Água Mineral galão 20 litros	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
02	100	Água Mineral 497 ml	R\$ 1,23	R\$ 123,00
03	160	Açúcar Cristal pct 2 kg	R\$ 3,56	R\$ 569,60
04	40	Biscoito Cream Cracker 800 gr	R\$ 7,91	R\$ 316,40
05	120	Café em Pó Embalado a Vácuo 500 gr	R\$ 9,11	R\$ 1.093,20
06	12	Chá Mate 250 gr	R\$ 6,53	R\$ 78,36
07	12	Cond. Camomila 5 gr	R\$ 1,12	R\$ 13,44
08	60	Cond. Erva Doce 10 gr	R\$ 1,16	R\$ 69,60
09	60	Cond. Cravo 7 gr	R\$ 1,98	R\$ 118,80
10	60	Cond. Canela em Casca 10 gr	R\$ 1,12	R\$ 67,20
11	12	Cond. Alecrim 10 gr	R\$ 1,16	R\$ 13,92
12	06	Coador de Flanela Arame N. 3	R\$ 1,69	R\$ 10,14
13	24	Margarina 500 gr com sal (Qually ou Similar)	R\$ 5,36	R\$ 128,64
PRODUTOS DE LIMPEZA				
14	150	Água Sanitária 1 Litro	R\$ 2,64	R\$ 396,00
15	36	Aromatizante para veículo 120 ml	R\$ 8,90	R\$ 320,40
16	12	Álcool Gel 500 gr	R\$ 5,69	R\$ 68,28
17	12	Amaciante de Roupas 2 Litros	R\$ 5,53	R\$ 66,36
18	06	Balde Plástico 12 Litros	R\$ 7,41	R\$ 44,46
19	600	Copo desc. 180 ml p/ Água	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00
20	600	Copo desc. 50 ml p/ Café	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
21	12	Detergente Líquido 500 ml	R\$ 1,62	R\$ 19,44
22	150	Desinfetante 1 litro (Pinho Brill ou Similar)	R\$ 5,74	R\$ 861,00
23	12	Esponja Multiuso	R\$ 0,87	R\$ 10,44
24	06	Escovão sanitário	R\$ 7,25	R\$ 43,50
25	15	Flanela 40x60	R\$ 2,97	R\$ 44,55
26	06	Faca de Mesa (serrilhada)	R\$ 4,18	R\$ 25,08
27	03	Gás de Cozinha 13 Kg	R\$ 64,00	R\$ 192,00
28	12	Guardanapo de Papel 30X31	R\$ 1,86	R\$ 22,32
29	12	Inseticida Aerossol 300 ml	R\$ 8,82	R\$ 105,84
30	10	Lã de aço (Bombril ou Similar)	R\$ 1,84	R\$ 18,40





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

31	10	Limpador Limpa-Pedras 2 Litros	R\$ 8,91	R\$ 89,10
32	150	Limpador Para Piso Perfumado 1 litro (Veja ou Similar)	R\$ 10,36	R\$ 1.554,00
33	02	Luva Látex Procedimento Caixa com 1000 und	R\$ 16,95	R\$ 33,90
34	30	Papel Hig. 4 X 60 m	R\$ 4,03	R\$ 120,90
35	24	Papel Toalha Interfolhas Pct c/ 1000 fls	R\$ 7,00	R\$ 168,00
36	06	Pano para Limpeza (Pano de chão tipo toalha)	R\$ 8,95	R\$ 53,70
37	100	Pedra Sanitária 25 gr	R\$ 1,38	R\$ 138,00
38	12	Sabão em Pó 1 Kg	R\$ 5,86	R\$ 70,32
39	06	Saco Alvejado 70 X 52	R\$ 6,26	R\$ 37,56
40	06	Sabonete 90 gr	R\$ 1,35	R\$ 8,10
41	60	Saco de Lixo 20 L	R\$ 2,23	R\$ 133,80
42	60	Saco de Lixo 100 L	R\$ 2,39	R\$ 143,40
43	12	Sabonete Liquido 2 litros	R\$ 11,60	R\$ 139,20
44	03	Toalha Banho 58 X 105 cm	R\$ 12,84	R\$ 38,52
45	12	Vassoura de Pelo (macia)	R\$ 8,37	R\$ 100,44
TOTAL				R\$ 11.798,31

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.leg.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 São obrigações do órgão gerenciador:





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

8.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

9.1.8 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Câmara Municipal de Juína/MT, na Assessoria Administrativa, situada na Praça Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Juína/MT.

9.1.9 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11 A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12 Credenciar junto a Câmara Municipal de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15 Comunicar à Câmara Municipal, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.16 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.17 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.18 Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

10.2 A Câmara Municipal de Juína poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

11.2.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.3 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

11.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

11.5 As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento exercício de 2015/2016. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
Ivani Cardoso Dalla Valle

FORNECEDOR REGISTRADO





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	100	Água Mineral galão 20 litros
02	100	Água Mineral 497 ml
03	160	Açúcar Cristal pct 2 kg
04	40	Biscoito Cream Cracker 800 gr
05	120	Café em Pó Embalado a Vácuo 500 gr
06	12	Chá Mate 250 gr
07	12	Cond. Camomila 5 gr
08	60	Cond. Erva Doce 10 gr
09	60	Cond. Cravo 7 gr
10	60	Cond. Canela em Casca 10 gr
11	12	Cond. Alecrim 10 gr
12	06	Coador de Flanela Arame N. 3
13	24	Margarina 500 gr com sal (Qually ou Similar)
14	150	Água Sanitária 1 Litro
15	36	Aromatizante para veículo 120 ml
16	12	Álcool Gel 500 gr
17	12	Amaciante de Roupas 2 Litros
18	06	Balde Plástico 12 Litros
19	600	Copo desc. 180 ml p/ Água
20	600	Copo desc. 50 ml p/ Café
21	12	Detergente Líquido 500 ml
22	150	Desinfetante 1 litro (Pinho Brill ou Similar)
23	12	Esponja Multiuso
24	06	Escovão sanitário
25	15	Flanela 40x60
26	06	Faca de Mesa (serrilhada)
27	03	Gás de Cozinha 13 Kg
28	12	Guardanapo de Papel 30X31
29	12	Inseticida Aerossol 300 ml
30	10	Lã de aço (Bombril ou Similar)
31	10	Limpador Limpa-Pedras 2 Litros
32	150	Limpador Para Piso Perfumado 1 litro (Veja ou Similar)
33	02	Luva Látex Procedimento Caixa com 1000 und
34	30	Papel Hig. 4 X 60 m
35	24	Papel Toalha Interfolhas Pct c/ 1000 fls
36	06	Pano para Limpeza (Pano de chão tipo toalha)






ESTADO DE MATO GROSSO

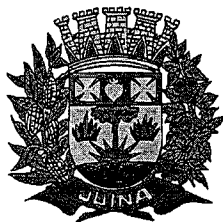
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

37	100	Pedra Sanitária 25 gr
38	12	Sabão em Pó 1 Kg
39	06	Saco Alvejado 70 X 52
40	06	Sabonete 90 gr
41	60	Saco de Lixo 20 L
42	60	Saco de Lixo 100 L
43	12	Sabonete Liquido 2 litros
44	03	Toalha Banho 58 X 105 cm
45	12	Vassoura de Pelo (macia)

Juína-MT, aos 14 dias do mês de Setembro de 2015.


DENER PEREIRA DA ROSA
Pregoeiro Oficial
Poder Legislativo
Juína - Mato Grosso





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO 006/2015

Referência: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, o EDITAL DE PREGÃO N. 006/2015, cuja realização será às **09h00min**, do dia **XX/XX/XXXX**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Juína, situada na Avenida dos Jambos, Praça Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Centro, Juína -MT.

Edital composto de:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II- Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Termo de Referência;

Juína – MT,/...../2015

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Compras e Licitações, através do email: camarajuina@camarajuina.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E- mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	
Tipo:	
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome)	

